



Lei nº. 116 de 15 de janeiro de 2014.

Concede reajuste e fixa gratificações para os cargos e funções que indica, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e normativas, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Paratama aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A partir de fevereiro de 2014, o vencimento dos cargos comissionados listados abaixo, que integram o quadro da Secretaria Municipal de Educação, criados pela Lei Municipal nº. 30/2009, com alteração dada pela Lei Municipal nº. 106/2013 passará a ter a seguinte composição, mantendo-se o vencimento daqueles não englobados:

Quantidade	Cargo	Vencimento
02	Coordenadores Pedagógicos do Colégio Dom Vital	R\$ 1.500,00
12	Coordenadores Pedagógicos Escolares	R\$ 1.400,00

Parágrafo Único. Os novos vencimento fixados acima não se aplicam as demais simbologias correspondentes aos cargos que tiveram reajuste.

Art. 2º. Fica instituída a Gerência de Convênios e Contratos, vinculada a Secretaria de Finanças, com vencimento do cargo respectivo no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), ficando estabelecida gratificação de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o servidor efetivo ou estável que venham a desempenhar a função correspondente.

Art. 3º. Fica instituída o cargo de Assessor de Desenvolvimento Local, vinculada a Secretaria de Administração Planejamento, com vencimento do cargo respectivo no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), ficando estabelecida gratificação de R\$ 300,00 (trezentos reais) para o servidor efetivo ou estável que venham a desempenhar a função correspondente.

Art. 4º. Fica instituída o cargo de Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculada a Secretaria de Ação Social, com vencimento do cargo respectivo no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), ficando estabelecida gratificação de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o servidor efetivo ou estável que venha a desempenhar a função correspondente.

Art. 5º. A partir de fevereiro de 2014, o vencimento do cargo efetivo de Escriurário, criado pela Lei Municipal nº. 33/2009, passará a ser de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).



Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º. As despesas que advirem da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento municipal, ficando desde já autorizado, em caso de necessidade, que se promovam alterações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paratama, Estado de Pernambuco, em 15 de janeiro de 2014.


JOSE TEIXEIRA NETO
Prefeito